



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1328 / 2024 :: QUINTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 7

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024.....	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024	3
MENSAGEM 01 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.	3
Avaliação e Julgamento.....	4
DECRETO Nº 048, DE 21 DE NOVEMBRO 2024.....	4
DECRETO Nº 049, DE 21 DE NOVEMBRO 2024.....	5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342380.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, **CONTRATADA:** PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.458.703/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL R\$ 44.300,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2024. PODER: PODER EXECUTIVO:2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.00. **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0054.6082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 04.122.0052.6074.0000 SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000 NATUREZA DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b6f59b4306a89f07b977a0af000740f4f9e80d0b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E
DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL **FORO:** COMARCA DE
IMPERATRIZ (MA).

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
FABRICIO DOS SANTOS SILVA CPF Nº 019.***.*** -37.
ITAMIR MARTINS, SOB CPF 009.XXX.XXX-05.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342380.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 13.877.696/0001-80 CONTRATADA: CONTRATADA: PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.458.703/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31/12/2024 PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R\$ 142.030,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2024. PODER: PODER EXECUTIVO.02 **ÓRGÃO** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 02.14 **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.14.00 **ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.6170.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO JORGE 10.302.0210.2035.0000 **NATUREZA DAS DESPESAS:** MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33.90.39.00.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA).

DATA DA ASSINATURA 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**ASSINATURA:** SERETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS E ITAMIR MARTINS** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342380.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 06.077.947/0001-87.

CONTRATADA: PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.458.703/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31/12/2024 PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R\$ 110.421,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2024. PODER: PODER EXECUTIVO.02.00 **ÓRGÃO** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES - FUNDEB 02.15.00 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DO FUNDEB 12.361.0402.6085.0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 12.361.0404.2071.0000.

NATUREZA DAS DESPESAS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.30.00

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA).

DATA DA ASSINATURA 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**ASSINATURA:** SERETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DENISE PETUBA DE MORAES E LINDOMAR FARIA DE FREITAS** REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342380.2024.2152-08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ: Nº 22.757.771/0001-60 CONTRATADA: PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.458.703/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31/12/2024 PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR: R\$ 46.498,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2024. PODER: PODER EXECUTIVO.02 **ÓRGÃO** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; 02.16 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ ATIVIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 02.16.00: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0052.6179.0000 **NATUREZA DAS DESPESAS:** MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33.90.39.00.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA).

DATA DA ASSINATURA 14 DE NOVEMBRO DE 2024
SERETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL E ITAMIR MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, À RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.597.627/0001-34, NESTE ATO REPRESENTADO - PELO SR. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, PORTADOR DO CPF Nº 019.198.953-37.

CONTRATADA: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.162.928/0001-42, SEDIADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, 1588, CENTRO, CEP 65.903-280, IMPERATRIZ – MA, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO POR LUIS FELIPE FORMIGA DE MOURA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO DESTE ADITIVO, PRAZO E O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, NOS TERMOS DO ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE **R\$ 39.337,35 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO É A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO, ATÉ 31/12/2024, COM BASE NO 107, DA LEI 14.133/2021.

BASE LEGAL: 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MENSAGEM 01 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previsto no em cumprimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, esta decisão administrativa fundamenta o veto político ao Projeto de Lei nº 015/2024, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública no âmbito do Município de Governador Edison Lobão/MA, bem como nos termos do artigo 45, da Lei Orgânica decidi **VETAR INTEGRALMENTE**, estritamente político, sem prejuízo à constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei nº 015/2024 que “dispõe sobre a declaração de utilidade pública no âmbito do Município de Governador Edison Lobão/MA”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar a legítima preocupação dos Nobres Vereadores, com esse tema proposto através do Projeto de Lei Legislativo nº 015/2024.

De início, é preciso dizer que não consta no processo o autógrafo de lei. De acordo com o art. 143 do Regimento Interno



disponível no site da Câmara Municipal, “ultimada a votação, será o projeto enviado à Secretaria Administrativa para a redação final que deverá conter a conferência do Departamento Jurídico”. Além disso, o art. 97, prevê que os projetos de lei aprovados pelo Plenário terão, desde logo, determinada a expedição do Autógrafo dentro de 10 (dez) dias úteis.

A justificativa para o veto político baseia-se em razões que envolvem a repartição de competências entre os Poderes Legislativo e Executivo, conforme preconizado pelo sistema constitucional vigente. A Constituição Federal, em seu artigo 2º, estabelece a separação dos Poderes. Adicionalmente, o artigo 30, inciso I, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No entanto, a execução e regulamentação de leis municipais competem ao Poder Executivo, exceto quando a competência é privativa do Legislativo, como ocorre no caso em análise. O artigo 2º do Projeto de Lei nº 015/2024 atribui exclusivamente à Câmara Municipal a competência para declarar utilidade pública, o que restringe a atuação do Poder Executivo em ações complementares relacionadas a essa matéria, como a regulamentação ou a execução de políticas públicas decorrentes do título concedido. A centralização da competência na Câmara Municipal, sem espaço para colaboração com o Executivo, poderá causar entraves à eficiência administrativa, dificultando a operacionalização de políticas públicas que dependem da sinergia entre os Poderes. Embora a Câmara tenha competência legítima para deliberar sobre títulos de utilidade pública, a ausência de previsão para a participação do Executivo nos atos correlatos pode comprometer a administração e a fiscalização de ações que demandem a aplicação de recursos públicos ou celebração de parcerias.

Ante o Exposto, com fundamento no artigo 45 da Lei Orgânica do Município, **VETO o Projeto de Lei nº 015/2024**, pelas seguintes razões: 1. Ausência de integração com o Executivo: A exclusividade da Câmara Municipal na declaração de utilidade pública, sem previsão de regulamentação pelo Executivo, compromete a efetividade da gestão pública. 2. Impacto na eficiência administrativa: A execução de ações decorrentes da declaração de utilidade pública exige a atuação conjunta dos Poderes, algo inviabilizado pelo texto aprovado. 3. Respeito ao princípio da separação dos Poderes: A matéria deve ser regulamentada de forma a preservar a autonomia de ambos os Poderes, o que não é contemplado na redação atual do Projeto de Lei. Por essas razões, o veto é estritamente político, sem prejuízo à constitucionalidade da matéria

Assim, à vista das razões acima elencadas, apresento na forma do art. 45, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, **VETO TOTAL ao Projeto de Lei Legislativo nº 015/2024**.

Ante o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 015/2024, apresentamos **VETO TOTAL** ao mesmo.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Avaliação e Julgamento

Avaliação e Julgamento das propostas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, para recebimento de Permissão par Uso de Bem Público - Quiosque, localizado na Praça Ozório Filho, no Bairro Centro.

CLASSIFICAÇÃO GERAL		Situação
José Oliveira Costa	85,00	APROVADO
Wallison Silva Santos	73,00	CLASSIFICADO
Maria Luiza Morais ALves	68,00	CLASSIFICADO
Cilea Carneiro de	68,00	CLASSIFICADO
Denise Ribeiro Silva	68,00	CLASSIFICADO
Márcia Gardene Moura Floresta	66,00	CLASSIFICADO
Antônia de Araújo	28,00	CLASSIFICADO
Rochelle Laurette Lourenço Saraiva	29,00	CLASSIFICADO
Elielson Monteiro	04,00	REPROVADO

Missilene Labres Amorim

Presidente

Leonardo Oliveira Lima

Membro

Elinalva da Silva Matos

Membro

DECRETO Nº 048, DE 21 DE NOVEMBRO 2024.

APROVAÇÃO do **PROJETO URBANÍSTICO**, objeto do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico - **MISTO** - Reurb-S/E e aprovação do Laudo Técnico da Demarcação Urbanística do Núcleo Informal “**VILA BALELA**”, cuja área integra o Povoado



Sede do Distrito Bananal, Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o “ **PROJETO URBANÍSTICO** ” da Gleba abaixo mencionada, que compõe parte do **POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, consoante **LAUDO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, devidamente emitidos e assinados pelo Responsável Técnico: EDISLEY LIMA ALVES, CFT-BR: 03090325390, Matrícula de Servidor nº 4920-1 e aprovado, através de Ato Público, assinado pelo **PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Sr. **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**, referente à **PRIMEIRA FASE** do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO – MISTO DO POVOADO SEDE DO DISTRITO BANANAL**, que foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 014 / 2023, de 21 / 06 / 2023, publicado no Diário Oficial do Município desta mesma data, consubstanciado no Plano Municipal de Regularização Fundiário Urbano Misto “**CIDADE LEGAL**”, objeto de Processo Administrativo e nos termos dos Memoriais Descritivos, Plantas Planimétricas, Laudo de Demarcação Urbanística e Quadro de Áreas, anexos ao referido **PROJETO URBANÍSTICO**, que tem por objetivo regularizar os núcleos urbanos informais, que ao longo dos últimos sessenta (60) anos consolidaram-se sobre os imóveis, que hoje compõem o **POVOADO SEDE do DISTRITO BANANAL**, município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, que hoje está todo constituído em uma área total de **3.667.284,99m²** (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), consoante definido na Lei Municipal nº 057, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2020.

Art. 2º. As áreas objetos do **PROJETO URBANISTICO** que hoje é aprovado referem-se à “ **VILA BALELA** ”, com **96.589,02m²** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove metros e dois centímetros quadrados), integrante do “ **POVOADO SEDE do DISTRITO BANANAL** ”, devidamente retratado em Plantas, Quadros de Áreas e Memoriais Descritivos, compostas por Quadras

Habitacionais e Sistema Viário, que será apresentado para o seu respectivo registro no Cartório Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão – Maranhão.

Art. 3º. Fica a cargo dos beneficiários da regularização fundiária a medição topográfica de suas áreas e após a titulação das mesmas, caso haja edificações, promoverem as averbações dessas nos registros imobiliários, conforme parâmetros urbanísticos estipulados por legislações específicas e suas regulamentações.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049, DE 21 DE NOVEMBRO 2024.

AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Reurb / MISTO, no Município de Governador Edison Lobão / Maranhão.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO / MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 93.210/18.

DECRETA:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da **SEGUNDA FASE - DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA / Reurb - Mista**, sendo avaliados pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais, segundo critérios a serem estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Tributos.

§ 1º. Se o imóvel avaliado contiver acessões, edificações ou benfeitorias, tais acessórios não serão contabilizados para efeito de avaliação do valor venal para a finalidade exclusiva da Reurb - Mista, devendo, portanto, constar o valor da terra nua sem o acréscimo do valor do acessório.



§ 2º. O beneficiário que não concordar com a avaliação do seu imóvel (terra nua), nos termos anteriores, poderá promover impugnação perante a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão/MA, da Certidão de Regularização Fundiária – CRF para os casos de Legitimação Fundiária; e, nas Portarias para os casos de outras modalidades de alienação de áreas públicas ocupadas, previstas no Projeto *Reurb* em que constar a relação dos ocupantes beneficiários.

§ 3º. Para a realização da avaliação do valor da terra nua dos imóveis utilizar-se-á como base de cálculo a Pauta Fiscal do ITBI referente ao exercício financeiro em curso.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b6f59b4306a89f07b977a0af000740f4f9e80d0b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

